



SMF

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019 / 2022

### TERMO ADITIVO Nº 02/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2022, de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PELOTAS e a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório nº 101, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, empresa pública de direito privado, estabelecida na Rua Félix da Cunha, nº 610, bairro Centro, na cidade de Pelotas-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.560.573/0001-25, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **Leandro da Silva Felix**, inscrito no CPF/MF sob nº 016.013.640-75, denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 019/2022, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA**, no âmbito da Dispensa de Licitação MEM/016375/2021, e pelo disposto na Lei 8.666/93, Artigo 57, II, e alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, e as Cláusulas modificadas a seguir, e as demais Cláusulas do Contrato de Origem, que persistem com a eficácia de seu teor original, às quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

O presente Termo Aditivo é motivado pelo Ofício nº 001/2024/APOIO-PMP, anexo ao MEM/001713/2023, ambos da Secretaria Municipal da Fazenda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente Aditivo Contratual fica estabelecida a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de março de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a partir da data de 1.º de março de 2024, a quantia mensal de **R\$ 385.127,32** (Trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor anual de R\$ 4.621.527,84 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), ressalvadas as retenções legais eventualmente incidentes, sendo distribuídos os valores mensal e anual por secretaria conforme tabela a seguir:

SECRETARIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Secretaria Municipal da Fazenda - SMF	R\$ 261.111,46 ✓	R\$ 3.133.337,52
Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED	R\$ 43.005,04 ✓	R\$ 516.060,48
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	R\$ 81.010,82 ✓	R\$ 972.129,84
<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 385.127,32 ✓</b>	<b>R\$ 4.621.527,84</b>



MUNICÍPIO DE PELOTAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2/2

**Parágrafo Único** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (cento e vinte) dias contados a partir de 01 de março de 2024, a Certidão Negativa de Tributos Municipais comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal, sob pena de suspensão dos pagamentos até o atendimento dessa medida, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

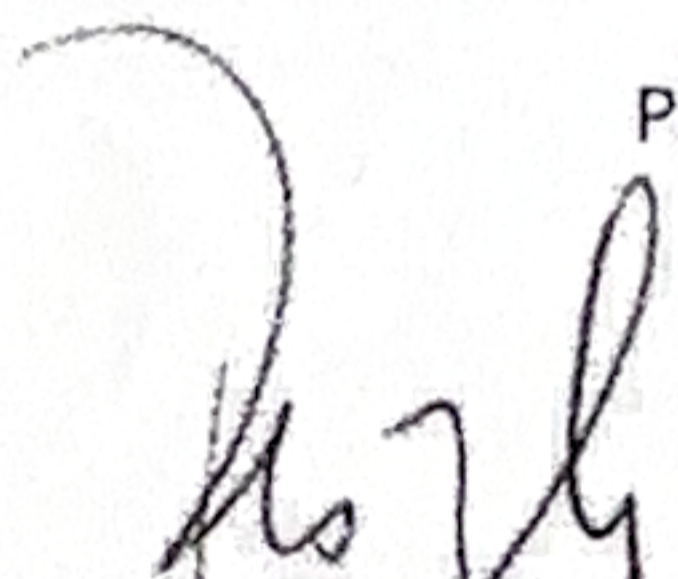
As despesas decorrentes do presente termo devem ser suportadas pelas dotações orçamentárias nºs 04.122.0002.2247.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal da Fazenda; 12.122.0002.2002.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto; e 10.122.0002.2001.00 / 3.3.90.40.00.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Mantêm-se em pleno vigor as demais cláusulas e condições preestabelecidas e aceitas pelas partes, contidas no Contrato Administrativo nº 019/2022 e termo aditivo anterior.

E por estarem justos e avençados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

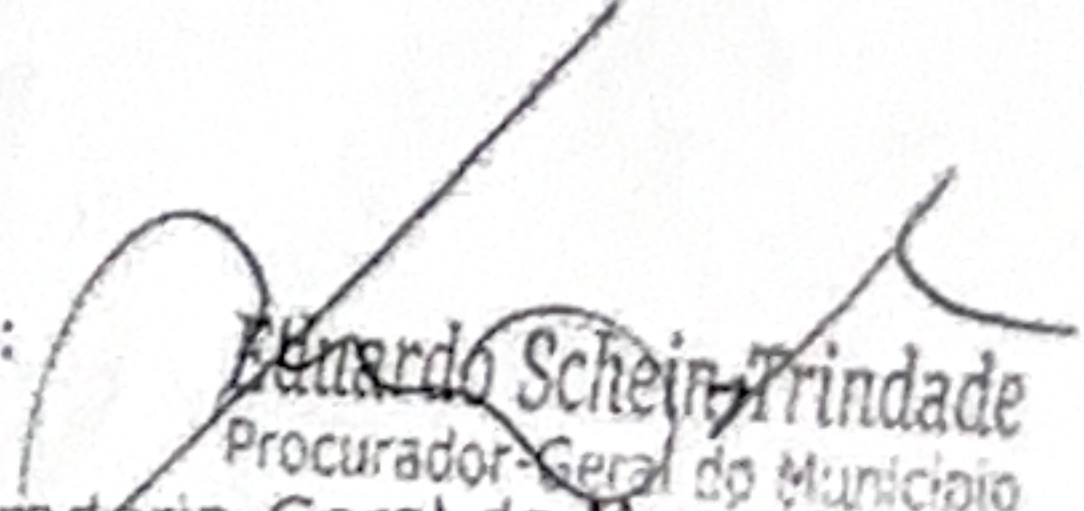
Pelotas, 29 de fevereiro de 2024.

  
Paula Schild Mascarenhas  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
Leandro da Silva Felix  
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Visto:   
Eduardo Schein Trindade  
Procurador-Geral do Município  
Procuradoria-Geral do Município